



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO  
DOS MEIOS NACIONAIS DE CÁLCULO CIENTÍFICO, FCCN.

*Diogo*

ARQUIVAR

**PROTOCOLO ENTRE A FCCN E O PUUG**  
para a interligação entre a RCCN e a EUnet/PT

*Line*

A Fundação para o Desenvolvimento dos Meios Nacionais de Cálculo Científico (FCCN), instituição privada sem fins lucrativos e de utilidade pública, pessoa colectiva n.º 501 822 500, na sua qualidade de detentora da Rede da Comunidade Científica Nacional, e

O Grupo Português de Utilizadores do Sistema UNIX (PUUG), associação sem fins lucrativos, pessoa colectiva n.º 502 163 380, na sua qualidade de responsável pela operação do ramo português da rede EUnet (European UNIX Network), e cujo processo de licenciamento como operador de serviços de valor acrescentado de telecomunicações está em curso no ICP,

acordam, pelo presente protocolo, nos seguintes termos de cooperação:

## **1 Ligação Paritária entre Redes**

- 1.1 Estabelecer uma interconexão entre as suas infraestruturas de rede (aos níveis transporte e aplicação) através de protocolos normalizados. Esta interconexão permitirá a comunicação directa entre as instituições utentes da RCCN e as instituições utentes nacionais da EUnet. As condições técnicas da interconexão serão estabelecidas por comum acordo.
- 1.2 Tanto a FCCN como o PUUG reservam-se o direito de exigir uma justificação dos fins a que se destina o tráfego entre os utentes das respectivas infraestruturas (que atravessa o ponto de interconexão das mesmas) e reservam-se o direito de barrá-lo, caso a caso, nas situações em que qualquer das instituições entenda que o mesmo não está de acordo com os fins aos quais se destinam as respectivas redes.

## **2 Trânsito na RCCN**

- 2.1 O PUUG partilhará com a RCCN os custos do tráfego internacional. Esta partilha materializa-se na autorização que a FCCN concede à passagem de tráfego de trânsito entre a infraestrutura central do PUUG (servidores e *routers* directamente pertencentes ao PUUG) e a infraestrutura central da EUnet em Amsterdão.

- 2.2 O PUUG fica autorizado a transitar tráfego na ligação Lisboa-Porto da RCCN o qual provem de um *terminal-server* instalado no Porto que dá acesso aos seus servidores em Lisboa.

### 3 Outros Serviços

- 3.1 O PUUG fornecerá a todas as instituições utentes da RCCN o serviço de *gateway* para as redes UUCP nacionais e internacionais, livre de encargos, permitindo que todo o tráfego dirigido a endereços da forma **user@site.uucp** seja encaminhado através do seu *gateway*. Serão asseguradas as mesmas condições funcionais e de apoio que o PUUG conceda aos seus utentes directos.
- 3.2 O PUUG registará nos mapas UUCP internacionais os domínios de todas as instituições utentes da RCCN de forma a reservar os correspondentes nomes naquele espaço de endereçamento e a permitir que qualquer *site* UUCP, sem ligação Internet, possa endereçar um *site* da RCCN.
- 3.3 O PUUG dará acesso livre de encargos ao seu arquivo *on-line*, e a quaisquer outros servidores de informação que venha a montar, a todos os utentes da RCCN, nas mesmas condições funcionais e de apoio que o PUUG conceda aos seus utentes directos.
- 3.4 O PUUG assegurará o serviço de distribuição do *bulletin board* USENET, livre de encargos, a todas as instituições directamente utentes da RCCN, desde que as mesmas estabeleçam a ligação ao servidor do PUUG via a infraestrutura IP da RCCN. Serão asseguradas as mesmas condições funcionais e de apoio que o PUUG conceda aos seus utentes directos.
- 3.5 Estão excluídos dos dois pontos anteriores a distribuição de notícias sujeitas a *copy-right* (e portanto sujeitas a taxaçaõ suplementar) ou o acesso a serviços de informação sujeitos a taxaçaõ suplementar. Para esses serviços suplementares será praticado, se o utente da RCCN o subscrever, o mesmo preço que para os sócios do PUUG.
- 3.6 Para evitar a sobrecarga das ligações Lisboa-Porto da RCCN, os utentes da RCCN ligados aos *routers* do norte, designarão, por comum acordo de todas as partes, uma instituição utente da RCCN como distribuidora intermediária de notícias USENET no Norte.

*Pina*

## 4 Disposições Financeiras

- 4.1 As compensações financeiras entre a FCCN e o PUUG terão lugar semestralmente.
- 4.2 As condições financeiras figuram no Anexo Financeiro o qual faz parte integrante deste protocolo.
- 4.3 O Anexo Financeiro poderá ser revisto anualmente. A revisão, quando necessária, poderá ser solicitada por qualquer das instituições até 4 meses antes do fim do ano e a negociação da revisão deverá estar terminada até 1 mês antes do fim do ano anterior à sua entrada em vigor.

## 5 Outras Disposições

- 5.1 O presente protocolo entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua assinatura por ambas as partes.
- 5.2 Qualquer das duas instituições poderá cancelar o presente protocolo mediante um aviso prévio de 6 meses.

Lisboa, 28 de Julho de 1993

Pelo PUUG

**PUUG**  
GRUPO PORTUGUÊS DE UTILIZADORES SIST. UNIX  
C/O UNINOVA - Quinta da Torre  
2825 MONTE DA CAPARICA  
José Augusto Legido dos Santos Martins

Pela FCCN

*Heitor Lobato Girão Pina*

Heitor Lobato Girão Pina

*Handwritten signature*

**ANEXO FINANCEIRO**

Encargos financeiros (base semestral) a pagar por cada instituição à outra pelos diferentes pontos deste protocolo.

Número	A pagar pelo PUUG à FCCN	A pagar pela FCCN ao PUUG
1.1	—	—
1.2	—	—
2.1	670	—
2.2	150	—
3.1	—	150
3.2	—	(incluído em 3.1)
3.3	—	—
3.4	—	670
3.5	—	—
3.6	—	—

Notas:

1. Importâncias em milhares de escudos
2. As importâncias em 2.1 e 2.2 são baseadas em estimativas de utilização indicadas pelo PUUG

Jul 1993

oooOooo